



LEI Nº 1.889/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO
BAIRRO MUTIRÃO, NESTA CIDADE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

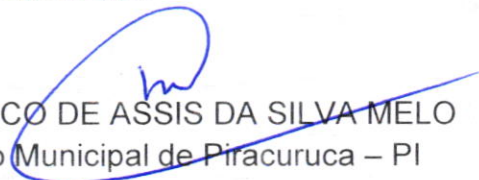
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Francisco de Assis da Silva Melo, faz saber a todos os Municípios que a Câmara Municipal de Piracuruca aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VEREADOR RUI ALVES DE MELO, a UBS do Bairro Mutirão, nesta cidade.

Art. 2º - O Poder Público Municipal adotará as medidas necessárias com vistas ao cumprimento da presente Lei.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Piracuruca, Estado do Piauí, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.


FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA MELO
Prefeito Municipal de Piracuruca – PI

Nota: Esta Lei recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta prefeitura, o Nº 1.889/2023. Foi publicada nos lugares de costume aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2023(dois mil e vinte três).


OZIEL DA SILVA CELESTINO
Secretário Municipal de Administração e Finanças